CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

**PROJETO DE LEI Nº 105 2017**

**"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS DE ARTES MARCIAIS CHINESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo concederá Alvará de Localização e Funcionamento às Academias de Artes Marciais Chinesas, em funcionamento, ou, que venham a se estabelecer no Município de Betim.

Parágrafo Único – As academias que funcionarem junto a Clubes, Entidades Sociais e Comunitárias, ficam igualmente sujeitos aos dispositivos desta Lei.

**Art. 2º** - Para a referida Concessão de Alvará, através da Secretaria desenvolvimento Econômico – CEADEC, a(s) academia(s) deverá(ão) atender os seguintes requisitos:

I – estar devidamente cadastrada em órgão específico, quando este vier a ser criado a nível municipal, sendo que o mesmo deverá atestar o perfeito estado da(s) academia(s);

II – apresentar titulação do Dirigente de Academia, inerente ao estilo a ser ministrado no estabelecimento, fornecida pela Federação Mineira de Despostos de Artes Marciais Chinesas- FMDAMC; a qual deverá ser afixada na sede da Academia junto ao Alvará;

III – apresentar comprovante de filiação do dirigente à Federação Mineira de Despostos de Artes Marciais Chinesas- FMDAMC;

IV – apresentar no local de funcionamento de Academia os equipamentos de proteção indispensáveis aos estilos que ministra e que vier a ministrar;

V – A Federação Mineira de Despostos de Artes Marciais Chinesas- FMDAMC será responsável pelo profissional da área de Educação Física encarregado de avaliar a metodologia utilizada nos exercícios físicos;

VI – apresentar equipamentos para Primeiros Socorros e comprovante de

conhecimento pelos Instrutores de atendimento em Primeiros Socorros ministrados pela Federação Mineira de Despostos de Artes Marciais Chinesas- FMDAMC específica.

VII- apresentar Alvará de Licenciamento, expedito da Federação Mineira de Desportos de Artes Marciais Chinesas.

VIII- Na realização de eventos de Artes Marciais Chinesas, é necessário a apresentação de alvarás temporários de autorização, e que o ministrante apresente o comprovante de sua capacitação e qualificação em arbitragem desportivas a nível municipal, estatual, nacional, ou internacional em artes marciais chinesas, através de credenciais, certificados ou declarações, devidamente aprovados e emitidos junto à Federação Mineira de Despostos de Artes Marciais Chinesas (FMDAMC), em parceria com a COMOVEEC.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 25 de maio de 2017.

**ROBERTO CARLOS DA SILVA**
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Casa Legislativa visa incentivar a pratica de esportes, de forma adequada e segura, com a regularização legal das academias de artes marciais chinesas.

As artes marciais chinesas são técnicas milenares que foram aprimoradas durante muitos anos e qualquer uso inadequado pode trazer consequências irreversíveis ao funcionamento do corpo humano, como lesões, mau desenvolvimento do crescimento e até morte. Por tal razão é imprescindível que toda atividade física seja supervisionada por profissionais competentes e credenciados para isso.

A Federação Mineira de Artes Marciais Chinesas, hoje conhecida como (FMDAMC), composta por um Grão Mestre titular, ganhador de diversos prêmios nacionais e internacionais, e três títulos de Homenagens da Câmara Municipal de Betim e pela sua ética e competência supervisiona as seguintes atividades, são as modalidades chinesas de Wushu – Shuai-jiao ( Judô Chinês ) – Chin Nah Chuan Kou ( Defesa Pessoal ) Kuoshu - Áero Boxe Chinês – Chieh Chum Tao Tai chi chuan - Wushu Moderno - Lian Gong (18 Terapias Chinesas) Wushu ( Acrobático ) – Kung Fu ( Internos Externos ) - Sanshou , Sanda ( Boxe Chinês e ) – Chi Kung ( Energia Interior), a Federação fiscaliza 16 Academias credenciadas em Betim e possui no estado de Minas Gerais aproximadamente 5.000 (cinco mil) filiados. Atualmente existem 23 Academias irregulares em Betim, trazendo transtornos para a população, pois colocam os praticantes em risco, uma vez que os ministrantes não possuem qualquer formação, colocando em risco envolvidos crianças, adolescentes e idosos.

Em face do exposto, peço o apoio aos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Betim, 25 de maio de 2017.

**ROBERTO CARLOS DA SILVA**
**Vereador**